



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO

1. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

I- O convênio proposto pelo Município de CAÇAPAVA se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços visando a fiscalização do manejo, acondicionamento, coleta, transporte e destino final de entulhos comercial, industrial e domiciliar provenientes de resíduos sólidos e a fiscalização de autorização ambiental para poda, corte ou supressão de indivíduo arbóreo de espaço público, invasão de áreas públicas, áreas de proteção permanente, monitoramento de Unidades de Conservação, sendo, para tanto, necessário o emprego de militares da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

II- Tal intervenção se faz necessária, não só em razão do maior poder de fiscalização conferido pela possibilidade da revista pessoal, quando da fundada suspeita, prerrogativa esta não conferida aos agentes Municipais, mas principalmente pelo aspecto preventivo, dado o inegável respeito e sensação de segurança imposto pela Instituição onde quer que se apresente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

I- Premissas:

- a) estabelecimento de um cronograma físico-administrativo e financeiro para as atividades a serem executadas dentro das condições estabelecidas no convênio;
- b) implantação das atividades previstas no objeto do convênio em curto prazo, até 30 (trinta) dias após a sua celebração, compreendendo a adequação das medidas técnicas e administrativas necessárias para consecução do objeto proposto.

II- Detalhamento:

a) as atividades desenvolvidas pelos militares do Estado, em horário de folga, são descritas nos artigos 9º ao artigo 17º da Lei Municipal que cria a gratificação por desempenho da Atividade Delegada.

b) a PMESP regulará a atuação do militar do Estado nas atividades delegadas, em reforço ou apoio às escalações ordinárias ou extraordinárias de suas Organizações Policiais Militares, mediante remuneração do MUNICÍPIO, agindo sob comando e amparado pela legislação acidentária e previdenciária vigente para o militar estadual, devendo distribuir o efetivo afeto a este convênio de forma a garantir a continuidade do serviço público delegado;

c) a estimativa do número de militares do Estado empenhados diariamente nas atividades previstas no objeto do convênio, podendo tal efetivo ser ampliado em razão da expansão das atividades, reduzido diante de eventual recuo da atividade irregular ou ajustado de forma a compatibilizá-lo com custo mensal estimado;

d) o militar do Estado no serviço ativo fará jus à gratificação ao ser escalado e atuar na atividade objeto deste convênio, segundo os critérios definidos pela Lei Municipal, mediante controle da Administração Policial-Militar por meio de Diretriz específica;

e) a atuação do militar ambiental do Estado, em princípio, facultativa, poderá ser extensiva a todos os militares do Estado no serviço ativo, inclusive os que desempenham serviços administrativos;

Assinado de forma digital por PETALA
GONCALVES LACERDA; ID: 4953385845
Data: 2024/09/11 16:48:22 -03'00'
PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845



RUA CAPITÃO GABRIEL DE MOURA, 24 - FONE: (12) 3654-6600

com o identificador 1330800870034003A00500620041009. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

f) não será considerada como emprego decorrente do convênio a continuidade do turno de serviço, em decorrência da rotina operacional;

g) a jornada de cada militar ambiental do Estado empregado na atividade está sujeita ao limite de até 8 (oito) horas diárias, não sendo ultrapassado o teto de 80 (oitenta) horas mensais individuais, para efeito de pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, dentro do mês considerado;

h) em situações de grave perturbação da ordem pública local ou geral, o emprego do militar do Estado poderá ser suspenso até o retorno da normalidade;

i) as escalas de serviço deverão ser elaboradas por Oficial na função de Comandante de Companhia ou Superior, o qual deverá controlar a quantidade de horas trabalhadas para cada militar do Estado, elaborando, ao final de cada mês, relatório com a identificação dos militares do Estado e suas respectivas cargas horárias para conhecimento e controle dos escalões superiores, bem como o envio à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

j) o processamento do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada realizada pelo militar do Estado será efetuado pelo MUNICÍPIO, por intermédio de depósito em conta corrente indicada pelo respectivo militar do Estado, bem como as medidas de auditoria e controle;

k) elaborada e publicada a escala de serviço, esta passará a ser obrigatória para o militar do Estado, sujeitando-o às sanções administrativas, disciplinares, penais ou penais militares que sua escusa implicar.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

I- Implementação do Programa de Atividade Delegada com ações voltadas à fiscalização do e proteção aos recursos naturais, tais como disposição inadequada de resíduos sólidos, queimadas, danos diretos à fauna e flora, invasão de áreas públicas, intervenção em áreas de proeservação permanente e monitoramento de Unidades de Conservação Municipal no município de Caçapava;

II- Aumento da sensação de segurança da comunidade beneficiada pelas atividades previstas no objeto do convênio por meio da presença ostensiva da PMESP, conforme a doutrina de Polícia Comunitária e de Programas de policiamento.

4. EXECUÇÃO

I - Descrição geral

a) a implantação da atividade delegada prevista neste convênio dar-se-á conforme necessidade e viabilidade dessa atividade, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente convênio;

b) as atividades previstas no objeto do convênio serão implementadas em áreas a serem definidas, a fim de avaliar o impacto e adequação de rotinas administrativas e operacionais;

c) a implantação das atividades previstas no objeto do Convênio dar-se-á paulatinamente, após avaliação do impacto das rotinas operacionais e administrativas detectados na Área Piloto, sendo estendidas às demais regiões eventualmente identificadas pelo MUNICÍPIO como carecedoras dessa atividade;

Assinado de forma digital por PETALA GONCALVES LACERDA
GONCALVES LACERDA:19533-035845
Data: 2024-09-11 16:48:44-03:00

PETALA GONCALVES
LACERDA:149533-0385845



RUA CAPITÃO GABRIEL DE MOURA, 243 - BONFIM - CAÇAPAVA - SP - CEP 13300-000

com o identificador ICP-Brasil 13300-00070034003A00500052001100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

d) a delimitação territorial das Áreas Piloto será objeto de plano de ação específico para cada uma delas;

e) o planejamento das ações específicas deverá considerar a necessária integração entre o Comando do policiamento local e o Município de Caçapava, de forma a garantir a integridade das ações no Município em tela.

f) Controle e pagamento dos recursos humanos empregados: Os partícipes adotarão, mensalmente, os seguintes procedimentos para a execução do objeto do convênio e o consequente pagamento da Gratificação por Atividade Delegada.

II - Controle e pagamento dos recursos humanos empregados:

Os partícipes adotarão, mensalmente, os seguintes procedimentos para a execução do objeto do convênio e o consequente pagamento da Gratificação por Atividade Delegada.

PERÍODO	RESPONSÁVEL	TAREFA
1º ao 10º dia do mês que antecede ao mês de referência	CMT de Cia PM Ambiental	Disponibiliza o(s) local(ais) e horários disponíveis aos militares do Estado pertencentes à(s) OPM(s) situada(s) no Município
11º ao 20º dia do mês que antecede ao mês de referência	Militar Ambiental do Estado interessado	O militar do Estado realiza a(s) opção (ões) e indica a conta corrente para recebimento do pagamento
Até o último dia útil do mês que antecede ao mês de referência		Divulgação da escala
1º ao 3º dia útil do mês subsequente ao mês de referência	CMT de Cia PM Ambiental	Encaminha para a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização o relatório com a identificação dos militares do Estado, suas respectivas escalas, cargas horárias e dados de conta bancária para fins de depósito da gratificação
Até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência	Comissão Paritária de Controle e Fiscalização	Avalia, aprova e encaminha as escalas e cargas horárias de trabalho dos militares do Estado ao Município
Até o último dia mês subsequente ao mês de referência	Município	Efetua o depósito referente ao pagamento da gratificação em conta-corrente na instituição bancária indicada pelo militar do Estado que fizer jus à gratificação.

* Mês de referência: mês de efetiva execução da prestação da atividade delegada.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - o convênio não prevê o repasse de verba do MUNICÍPIO para o ESTADO;

II - o pagamento da Gratificação por Atividade Delegada será efetuado pelo MUNICÍPIO em conta corrente indicada pelo militar do Estado que participar das ações decorrentes da atividade delegada, conforme planilha aprovada pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

I- o cálculo do custo diário e mensal estimado do efetivo empregado nas atividades previstas no objeto do convênio será com base nas variáveis consideradas e discriminadas na tabela a seguir:

Oficial /Praça	Valor da gratificação por dia trabalhado	Quantidade de militares do Estado empenhados por dia	Valor total por dia	Quantidade de dias trabalhados por mês	Valor total por mês



RUA CAPITÃO JOSÉ VASCONCELOS, 100 - Centro - Caçapava - SP - CEP: 14600-000
Título: Tabelamento da Gratificação por Atividade Delegada - Convênio nº 001/2009 - Município de Caçapava - SP
Data: 12/08/2009 - Assinatura: PETALA GONCALVES LACERDA
Identificador: 339932000870034003A0050052004100 - Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Oficial	(A)	(C)	(Ax C) = (E)	G	(Ex G) = H
Praça	(B)	(D)	(BxD) = (F)		(FxG) = I
Total do custo mensal estimado				(H)+(I)	

II- O custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o número previsto de militares do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada, será de até **184,92 UFESP**;

III- O custo total estimado, por um período de 60 meses, do presente convênio será de até **11.095,2 UFESP**.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município de Caçapava, por intermédio de dotação orçamentário própria, mensalmente disponibilizará o montante estimado em até 184,92 UFESP, para efetuar o pagamento da Gratificação por Atividade Delegada devida a cada militar do Estado empregado na execução do objeto deste Convênio, na conta corrente previamente indicada pelo interessado, observado o disposto na legislação vigente.

Segue abaixo o quadro com os valores estimados/mês e total da vigência por patente.

Oficial/Praça	Valor da gratificação por dia trabalhado	Quantidade de horas trabalhadas por dia	Quantidade de dias trabalhados por mês	Valor total por mês
Oficial	15,41 UFESP		04	61,64 UFESP
Praças	12,84 UFESP	8	04	51,36 UFESP

Observação: A equipe que realizará a atividade delegada sempre é composta por 3 policiais, podendo estes estarem na categoria de Praças ou Oficiais, dependendo de sua disponibilidade para atuação no município nos dias determinados.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A adoção das providências de implantação e operacionalização será exequível a partir da assinatura do presente Convênio, vigorando pelo prazo nele estipulado.

PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por PETALA
GONCALVES LACERDA:14953385845
Dados: 2024.09.11 16:49:25 -03'00'

JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública

PÉTALA GONÇAVES LACERDA
Prefeita Municipal



RUA CAPITÃO ANDRÉS DE MORAES, nº 100, Centro, Caçapava - SP, CEP 14660-000
com o identificador 38000000070034003A00500052004400. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.